



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2025

Requer informações ao Senhor José Wellington Barroso de Araujo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre o falecimento de 11 indígenas do povo Xavante na Terra Indígena Marãiwatsédé, no Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre o falecimento de 11 indígenas do povo Xavante, na Terra Indígena Marãiwatsédé, no Estado de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre o falecimento de 11 indígenas do povo Xavante, na Terra Indígena Marãiwatsédé, no Estado de Mato Grosso.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações emergenciais foram implementadas pelo Ministério para garantir segurança alimentar à população da Terra Indígena Marãiwatsédé desde o conhecimento da crise?
2. Se houve demora ou ausência de resposta imediata, quais os motivos alegados pelo Ministério?
3. Quais programas e políticas de assistência social estavam em execução na região antes de 2025? Qual o seu andamento, execução orçamentária e resultados efetivos?

4. Houve monitoramento do risco de insegurança alimentar na comunidade Xavante nos últimos dois anos? Caso positivo, quais providências foram tomadas? Caso negativo, qual a razão da omissão?
5. Quais serão as medidas estruturais adotadas para prevenir a reincidência de casos de desnutrição grave e mortes por fome?
6. Há previsão de plano interministerial envolvendo saúde, educação e povos indígenas para enfrentar de forma integrada as causas estruturais dessa crise?

JUSTIFICAÇÃO

As recentes notícias sobre o falecimento de 11 indígenas do povo Xavante, no Estado de Mato Grosso, suscitam profunda preocupação e demandam imediata atuação fiscalizatória do Senado Federal, em cumprimento ao papel constitucional de zelar pelos direitos fundamentais e pelas políticas públicas destinadas aos povos e comunidades tradicionais.

O art. 231 da Constituição Federal reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, assegurando-lhes os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e garantindo a proteção de suas comunidades. Esses direitos encontram respaldo, ainda, na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, estruturado pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tem competência para formular e implementar políticas públicas de desenvolvimento social, assistência social, segurança alimentar e combate à fome, com especial atenção a famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Por deter a responsabilidade pela execução de programas de transferência de renda, distribuição de alimentos, apoio nutricional e fortalecimento da rede socioassistencial, resta imperioso informar as medidas emergenciais e estruturais tomadas ou planejadas para a população Xavante, justificar eventuais omissões e esclarecer o andamento de programas existentes na região antes da crise.

As mortes noticiadas ocorrem em um contexto de vulnerabilidades acumuladas — precariedade no atendimento de saúde, insegurança alimentar, deficiências na infraestrutura local, e barreiras de acesso a políticas públicas adequadas —, configurando possível violação do direito à vida, à saúde, à alimentação e à dignidade humana, consagrados nos arts. 5º e 6º da Constituição Federal.

Relatos de lideranças locais, documentos da Defensoria Pública da União (DPU) e do Ministério Público Federal (MPF), bem como nota de repúdio do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), apontam para fatores evitáveis como desnutrição grave, doenças não tratadas, falta de transporte, ausência de medicamentos, carência de profissionais de saúde e infraestrutura precária.

Essa situação indica não apenas falhas pontuais de atendimento, mas possivelmente omissões continuadas na execução e monitoramento de políticas públicas que deveriam prevenir tragédias dessa natureza.

Dada a intersetorialidade da proteção aos povos indígenas, faz-se imprescindível informações detalhadas de todos os órgãos com atribuições no tema, a fim de verificar a execução das políticas públicas, identificar omissões e direcionar medidas legislativas, administrativas e judiciais necessárias para a proteção da vida e dos direitos da população Xavante.

O Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional de fiscalização, tem o dever de requisitar informações claras e completas,

cobrando explicações sobre a inércia, sobre as ações que vêm sendo adotadas e as medidas futuras que os órgãos competentes pretendem implementar, bem como o andamento e eficácia das políticas públicas já existentes voltadas aos povos indígenas, para evitar reincidência de episódios tão graves.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves